



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.939, DE 11/12/2014

Altera a [Lei Municipal nº 3.920/2014](#), que cria na estrutura organizacional do Poder Executivo funções públicas para atender o Núcleo de Apoio às Equipes de Saúde da Família/NASF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 2º da Lei Municipal nº 3.920, de 15.10.2014](#), passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 1º As funções públicas criadas por esta Lei serão preenchidas por meio de processo de remoção, conforme regulamento próprio, e havendo vagas remanescentes, as funções serão preenchidas por Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O servidor efetivo que se submeter ao processo seletivo simplificado, no caso de sua convocação, poderá optar pelo exercício da função pública, sem prejuízo da titularidade de seu cargo de concurso.

§ 3º Em caso de alteração no perfil epidemiológico do Município, fica o Poder Executivo autorizado a substituir as categorias profissionais mencionadas no art. 1º desta Lei, comunicando ao Poder Legislativo as alterações efetuadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 11 de dezembro de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Ivan José da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e
Recursos Humanos

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.409 aprovado em 24/11/2014. -Publicada em: 12/12/2014